

UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
MESTRADO EM GESTÃO AMBIENTAL – ENTRADA EM 2019

EDITAL Nº 824 de 20/08/2018

A **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela Portaria do Reitor nº 387 de 27/07/2016 torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para **ingresso em 2019**, nos cursos de **Mestrado Profissional em Gestão Ambiental** e de **Mestrado Acadêmico em Gestão Ambiental**.

Capítulo I
DO CURSO

Art. 1º Os atos autorizativos dos cursos de **Mestrado Acadêmico e de Mestrado Profissional em Gestão Ambiental** da **UP**, com **área de concentração em Gestão Ambiental**, são os seguintes:

- I - O **Mestrado Profissional em Gestão Ambiental**, recomendado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em 2004, na avaliação quadrienal 2013-2016 obteve **conceito 5** e foi reconhecido pela Portaria MEC nº 1.077 de 31 de agosto de 2012.
- II - O **Mestrado Acadêmico em Gestão Ambiental**, recomendado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior por ato constante do Ofício nº 198-22/2012/CTC/CAAI/CGAA/DAV/CAPES, do dia 03/10/2012, na avaliação quadrienal 2013-2016 obteve **conceito 5**.

Parágrafo único. Os cursos funcionam no Câmpus Sede (Ecoville) da instituição, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Capítulo II
DO PÚBLICO-ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS

Art. 2º Os **cursos de Mestrado em Gestão Ambiental**, com **área de concentração em Gestão Ambiental**, destinam-se a graduados e pós-graduados em cursos de funcionamento legal e regular.

Parágrafo único. Os candidatos em fase de **conclusão de cursos de Graduação** poderão participar do processo seletivo e, se aprovados, deverão apresentar **diploma ou certidão de conclusão** de curso de Graduação **no ato da matrícula no Mestrado em Gestão Ambiental**.

Art. 3º As **linhas de pesquisa** que dão apoio à área de concentração, para opção dos candidatos, são duas:

- I - **Avaliação e Modelagem (descrição de processos) Socioambientais:** Avaliação da influência antrópica na qualidade ambiental e vice-versa. Caracterização quantitativa e qualitativa dos sistemas e processos socioambientais. Análise e representação dos processos socioambientais através de modelos cognitivos e matemáticos.
- II - **Planejamento, Conservação e Desenvolvimento Socioambiental:** Planejamento e desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental visando ao desenvolvimento sustentável.

Planejamento e implementação de estratégias de conservação dos recursos naturais e da diversidade socioambiental.

Art. 4º São **objetivos dos Cursos**, sempre em relação à gestão ambiental:

- I - Desenvolver estudos aprofundados no campo da gestão ambiental, no que concerne à área de concentração.
- II - Criar competências acadêmicas mediante a formação de docentes qualificados para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- III - Formar pesquisadores capazes de contribuições relevantes pela aplicação conjunta e integrada de conhecimentos.
- IV - Formar profissionais qualificados para o exercício da gestão ambiental.
- V - Produzir e disseminar conhecimentos por meio de publicação científica na área de gestão ambiental.

Art. 5º Serão ofertadas **50 (cinquenta) vagas** para ingresso em 2019, sendo:

- I - **30 (trinta)** para o **Mestrado Profissional**.
- II - **20 (vinte)** para o **Mestrado Acadêmico**.

§ 1º Os candidatos serão direcionados para o Mestrado Profissional ou Mestrado Acadêmico após o processo seletivo, em função de seus respectivos temas de dissertação.

§ 2º As vagas serão preenchidas inicialmente pelos candidatos aprovados no processo seletivo de novembro/2018 e eventuais vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos aprovados no processo seletivo de fevereiro/2019.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º A seleção de candidatos para **ingresso em 2019** nos cursos de Mestrado em Gestão Ambiental da **UP** será realizada mediante processo seletivo.

Art. 7º A inscrição do candidato ao processo seletivo poderá ser realizada a partir de **01/09/2018**, exclusivamente na página **<http://www.up.edu.br/pgamb>**.

Art. 8º Os documentos necessários à inscrição são:

- I - Ficha de inscrição preenchida (disponível em <http://pgamb.up.com.br>).
- II - Currículo atualizado, preferencialmente no padrão Lattes (informações na página <http://lattes.cnpq.br>), enviado por e-mail para **ambiental@up.edu.br**.

Art. 9º A taxa de inscrição é de **R\$ 100,00** (cem reais) e dela ficará isento o candidato que:

- I - Tiver concluído curso de Graduação ou Pós-Graduação na **UP**, ou;
- II - Tiver feito inscrição no **Teste ANPAD**, ou;
- III - Tiver **Teste ANPAD** válido.

Art. 10. O processo seletivo compreenderá 2 (duas) etapas sequenciais:

- I - **Etapa 1: Classificatória**

- a) **Fase A:** o candidato deve selecionar a opção **prova** ou opção **pré-projeto de dissertação** ou opção **disciplinas isoladas**, conforme descrições a seguir.
- **Opção pré-projeto de dissertação e redação** a ser desenvolvida no Mestrado, em documento de até 20 (vinte) laudas, redigido de acordo com as normas da ABNT, e modelo disponível na página <http://www.up.edu.br/pgamb>, em cópia digital no formato MS-Word (.doc). O arquivo de até 2 Mb deve ser enviado por e-mail para o endereço ambiental@up.edu.br até o dia 15/02/2019. Na avaliação, será verificado o atendimento às recomendações para pré-projeto de dissertação do modelo disponibilizado pelo programa. A realização da redação deverá ser agendada na secretaria do curso, pelo telefone (41) 3317-3403 ou por e-mail ambiental@up.edu.br.
 - **Opção prova de conhecimentos gerais e redação** sobre tema indicado pela CPS. Nessa fase, a pedido do candidato, a prova de conhecimentos gerais poderá ser substituída pelo teste **ANPAD**. O resultado do teste da ANPAD será transformado linearmente para uma escala de zero a 10 (dez), para ser utilizado no cálculo da média da Etapa 1. Nos dias 22/11/2018 e 26/02/2019, das 19h às 22h30, serão realizadas 2 (duas) edições da prova para ingresso no primeiro trimestre de 2019 – o candidato deve optar por uma delas.
 - **Opção disciplinas isoladas.** O candidato que tiver cursado pelo menos 2 (duas) disciplinas obrigatórias do Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental (PGAMB) da UP, tendo obtido, nas referidas disciplinas obrigatórias do Mestrado, média não inferior a B e nenhuma reprovação, será considerado aprovado na Fase A da Etapa I do processo seletivo aqui descrito.
- b) **Fase B:** análise de *curriculum vitae*, em cuja avaliação serão consideradas a formação acadêmica, a experiência profissional e as publicações do candidato, reservando-se a CPS o direito de exigir as devidas comprovações.

II - Etapa 2: Classificatória

Fase única: entrevista do candidato, a ser realizada por agendamento, após a Etapa 1. Nos dias 26 a 30/11/2018 e 27 e 28/02/2019 serão realizadas entrevistas para ingresso no primeiro trimestre de 2019.

Parágrafo único. Na avaliação da **Etapa 2**, serão considerados:

- I - O grau de conhecimento e domínio do conteúdo na área em que pretende elaborar dissertação.
- II - As razões e a motivação para o Mestrado.
- III - A disponibilidade e as condições do candidato para realizar o Mestrado.
- IV - O nível de convergência entre objetivos pessoais e profissionais do candidato e os objetivos do curso.
- V - O foco para a dissertação.

Art. 11. A execução dos procedimentos previstos na **Etapa 1** e na **Etapa 2** será feita por bancas examinadoras compostas, cada uma delas, de 2 (dois) professores do Programa de Mestrado em Gestão Ambiental, nomeadas pela CPS.

§ 1º A nota atribuída será expressa de **0 (zero) a 10 (dez)**, representando a média simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

§ 2º Caso a discrepância entre as notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora seja igual ou superior a 3 (três) pontos, a avaliação será feita, também, por um terceiro avaliador, cuja nota será computada para fins de apuração da nota média.

Art. 12. Ao final da **Etapa 1**, será feita a classificação dos candidatos com base na média ponderada das avaliações, de acordo com os seguintes pesos:

- I - Prova de conhecimentos gerais ou teste ANPAD ou percentual de notas "A" e "B" obtidas em disciplinas isoladas (peso dois) e redação (peso um).
- II - Ou pré-projeto de dissertação (peso três);
- III - *E curriculum vitae* (peso um).

$$\text{MÉDIA} = \frac{\text{Nota Teste} * 2 + \text{Nota redação} + \text{Nota Curriculum}}{4}$$

ou

$$\text{MÉDIA} = \frac{\text{Nota Pré-projeto de dissertação} * 3 + \text{Nota Curriculum}}{4}$$

Art. 13. Participarão da **Etapa 2** os candidatos aprovados na **Etapa 1**.

Art. 14. A avaliação da **fase única** da **Etapa 2** resultará em uma nota de **0 (zero) a 10 (dez)**.

Capítulo IV

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 15. A classificação final dos candidatos será definida com base na média aritmética ponderada das notas das **Etapas 1 e 2**:

$$\text{Média Final} = \frac{(\text{Média Etapa 1}) * 60 + (\text{Nota Etapa 2}) * 40}{100}$$

Art. 16. Serão aprovados os candidatos com média final maior ou igual a 60% (sessenta por cento), até que sejam preenchidas as vagas disponíveis.

Art. 17. No caso de haver candidatos com igual média final, será classificado o candidato que tenha obtido a maior média na Etapa 1 e, persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art. 18. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

Capítulo V

DAS MATRÍCULAS E DAS VAGAS REMANESCENTES

Art.19. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas exclusivamente na **Secretaria da Pós-Graduação**, por meio de agendamento pelo telefone (41) 3317-3403. As matrículas para ingresso no primeiro trimestre de 2019 serão realizadas nos dias **03 a 07/12/2018** e **07 a 12/03/2019**.

Art. 20. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar à **Secretaria da Pós-Graduação** os seguintes documentos:

- I - Cópia da Carteira de Identidade.
- II - Comprovante de inscrição no CPF.
- III - Cópia da certidão de nascimento ou casamento.
- IV - Cópia autenticada de diploma de Graduação ou apresentação do original.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga no Programa o candidato que, no ato de matrícula, não entregar os documentos exigidos neste artigo ou que não efetuar a matrícula nas datas estipuladas.

Art. 21. Se, em razão do parágrafo único do artigo anterior, houver vagas remanescentes, serão chamados os candidatos seguintes na classificação para efetuar sua matrícula.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Não serão concedidas revisões de provas ou segundas chamadas, pedidos de vistas e/ou recontagens dos pontos, bem como as provas e os documentos de seleção não serão entregues aos candidatos.

Art. 23. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- II - Não efetivar sua matrícula no curso de Mestrado em Gestão Ambiental na data fixada pela UP.
- III - Sendo concluinte de curso de Graduação, não apresentar **diploma ou certidão de conclusão** de curso de Graduação no ato da matrícula.

Art. 24. Os candidatos não aprovados deverão retirar os documentos entregues no ato de inscrição até dois meses após a inscrição, após o que os documentos serão incinerados.

Art. 25. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 26. Se, por razão de qualquer natureza, o candidato não for selecionado ou matriculado, a taxa de inscrição não lhe será devolvida nem lhe caberá direito ao requerimento de qualquer indenização ou reparo.

Art. 27. A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO - CPS** poderá desclassificar o candidato que deixar de cumprir qualquer das condições ou obrigações previstas neste Edital e a ela caberá decidir quanto aos casos omissos.

Art. 28. Todas as atividades mencionadas no presente Edital serão realizadas em regime de fluxo contínuo enquanto houver vagas.

Art. 29. Este Edital entra em vigor nesta data.

Curitiba (PR), 20 de agosto de 2018.

Profª. Eliane Carvalho de Vasconcelos
Membro da CPS

Profª. Cíntia Mara Ribas de Oliveira
Membro da CPS


VISTO:
Prof. José Pio Martins
Reitor

Prof. Marco Aurélio da Silva Carvalho Filho
Presidente da CPS